



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1415, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece calendário para pagamento e parcelamento de impostos sobre serviços de qualquer natureza, cuja atividade seja sujeita a alíquota fixa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei Municipal nº 2013/1999 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O imposto sobre serviço de qualquer natureza, no caso de atividade sujeita à alíquota fixa, será pago de acordo com o seguinte calendário.

Parcela Única e Primeira Parcela	Até 31 de Março
Segunda Parcela	Até 31 de Março
Terceira Parcela	Até 31 de Março
Quarta Parcela	Até 30 de Abril
Quinta Parcela	Até 02 de Junho
Sexta Parcela	Até 30 de Junho
Sétima Parcela	Até 31 de Julho
Oitava Parcela	Até 01 de Setembro
Nona Parcela	Até 30 de Setembro
Décima Parcela	Até 31 de Outubro
Décima Primeira Parcela	Até 01 de Dezembro
Décima Segunda Parcela	Até 30 de Dezembro

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1292 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Anna Paula de Avila
Secretária da Administração
em substituição